

REGULAMENTO – POWERUP ELETROBRAS

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O Programa denominado “PowerUp” é promovido pela Centrais Elétricas do Brasil S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Quitanda, 196, CEP 20091-005, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 00.001.180/0001-26, denominada “Organizadora” ou simplesmente “Eletrobras”.

1.2 O PowerUp é um programa voluntário de conexão com organizações brasileiras e estrangeiras, de qualquer segmento de atividade, inseridas no ecossistema de inovação, com foco na experimentação de soluções inovadoras e na criação de novos modelos de negócio.

1.3 Constituem objetivos do PowerUp: (i) Solucionar desafios que representem problemas relevantes e estratégicos da Eletrobras em seus processos de negócio, de suporte e de gestão; (ii) Gerar eficiência operacional ao capturar ganhos produtividade, alavancar economias de escala e redução de custos e explorar novas oportunidades de negócio, entregando valor para a Eletrobras; (iii) Desenvolver e fortalecer a reputação de liderança da Eletrobras no ecossistema de inovação; (iv) Auxiliar na promoção de uma cultura de inovação na Eletrobras.

1.4 Não será prevista nenhuma modalidade de prêmio de sorte, não se comprometendo também a Eletrobras em reembolsar quaisquer despesas incorridas pelos participantes em razão de sua participação no PowerUp, ou à realização de nenhum tipo de investimento ou incentivo, nem tampouco a participação no programa gerará obrigação de contratação das empresas participantes.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão se inscrever no PowerUp quaisquer organizações brasileiras e estrangeiras, devidamente constituídas e regularizadas, que apresentem em suas propostas soluções inovadoras para atender os requisitos e necessidades dos desafios da Eletrobras. No caso de organizações estrangeiras, estas deverão possuir representação legal no Brasil, seja por meio de filial, subsidiária, ou representante legalmente autorizado.

2.2 Na hipótese de a organização participante ser estrangeira, serão observadas as normas internas da Eletrobras destinadas à seleção de fornecedores e parceiros que se enquadrem nessa condição.

2.3 Não será aceita a inscrição de proposta de solução feita em nome de organização brasileira ou estrangeira que detenha entre seus membros empregados ou estagiários da Eletrobras.

3. DAS FASES DO PROGRAMA

O PowerUp está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

1ª Fase – *Scouting*: Inscrição dos participantes com avaliação de acordo com os critérios de seleção descritos neste regulamento.

2ª Fase – Filtro: Os participantes selecionados na fase anterior participarão do *Pitch Day*, evento remoto e obrigatório em que serão apresentadas as soluções aos executivos da Eletrobras e outros *stakeholders*. Após as apresentações, serão definidos os participantes que seguirão para a próxima fase.

3ª Fase – Imersão: Evento remoto e obrigatório de 2 dias em conjunto com as equipes da Eletrobras relacionadas aos desafios, com o objetivo de elaboração da proposta de Prova de Conceito (Piloto) da solução. As propostas de Piloto aprovadas pela Eletrobras serão executadas na fase seguinte.

4ª Fase – Piloto: Fase de execução das propostas de Piloto, com a participação das equipes da Eletrobras relacionadas aos desafios.

5ª Fase – Avaliação: No Demo Day, evento remoto e obrigatório, serão apresentados os resultados obtidos na fase anterior. A Eletrobras, a seu exclusivo critério, divulgará durante o evento a decisão sobre a continuidade da relação comercial com os participantes cujas soluções tenham sido bem-sucedidas (rollout da solução).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

5.1. A inscrição no PowerUp é voluntária e realizada exclusivamente por decisão dos participantes.

5.2 Os participantes deverão se inscrever no programa preenchendo o formulário disponível em <https://eletrobrasinnovationgrid.com/powerup/> durante o período de inscrição, fornecendo todas as informações solicitadas.

5.3 A participação no PowerUp implica na aceitação irrestrita deste regulamento. Ao confirmar sua inscrição no programa, o participante autoriza a utilização de seu *e-mail* e telefone de contato para fins de recebimento de comunicações relacionadas ao PowerUp ao longo de sua realização, bem como para contatos posteriores eventualmente necessários.

5.4 O PowerUp não se responsabiliza por inscrições que não sejam efetivadas por problemas técnicos que ocorram na conexão à *Internet* ou na transmissão dos dados do participante.

5.5 O PowerUp se reserva o direito de recusar a inscrição de qualquer participante que não apresente solução capaz de atender ao menos um dos desafios descritos no item 2.1 e/ou que não cumpra com os termos de participação.

5.6 O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do PowerUp para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa implicará no cancelamento da inscrição e na eliminação do participante, a critério exclusivo da Eletrobras.

5.7 Serão motivos para eliminação do PowerUp as seguintes situações, entre outras: (i) descomprometimento com as iniciativas do programa; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação ou documentação incorreta, alterada ou em descumprimento com o regulamento; (iv) proposta de solução inovadora que não esteja de acordo com o regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do programa; (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da Eletrobras; (vii) violação de direitos de propriedade; (viii) encorajamento ou envolvimento em atividades ilegais; e (ix) avaliação de riscos após due diligence de integridade.”

5.8. A Eletrobras se reserva o direito de convidar e selecionar organizações brasileiras e estrangeiras para apresentar-se no *Pitch Day*, mesmo não havendo realizado inscrição prévia.

6. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. O processo de seleção do PowerUp seguirá os critérios abaixo ao longo das respectivas etapas eliminatórias e fases do cronograma, conforme itens 3 e 4.1:

Seleção para o *Pitch Day*:

Critérios de Maturidade da Solução

- (i) Apresentar de que maneira a solução atende a um ou mais desafios estabelecidos no PowerUp;
- (ii) Evidenciar que a solução possui, no mínimo, nível 7 na escala de prontidão tecnológica (demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional).

Critérios de Modelo de Negócios

- (i) Apresentar de que maneira a solução reflete um modelo de negócio escalável;
- (ii) Evidenciar de que forma o participante possui tração em seu modelo de negócio e vendas recorrentes;
- (iii) *Batch* com diversidade geográfica.

Critérios de Perfil do Time

- (i) Apresentar composição do time com dedicação exclusiva à participação no PowerUp;
- (ii) Evidenciar experiência do time com a solução e/ou na participação em programas similares.

Seleção para a Imersão:

Critérios de Oportunidade

- (i) Apresentar resultados esperados e potencial de geração de valor para a Eletrobras;
- (ii) Evidenciar o nível de facilidade de implementação da solução;

Critérios de Aderência

- (i) Interesse da Eletrobras na solução apresentada no *Pitch Day*
- (ii) Confiança da Eletrobras no time do participante introduzido no *Pitch Day*.

Seleção para o Piloto:

Critérios da Proposta de Piloto

- (i) Apresentar cronograma com fases de execução da Piloto em consonância com o cronograma do PowerUp;
- (ii) Delimitar o valor do investimento necessário para a execução da Piloto;
- (iii) Apontar quais riscos estão relacionados à execução da Piloto e o nível de impactos destes para a Eletrobras.

Avaliação do *Demo Day*:

Critérios de Efetividade e Desempenho da Piloto

- (i) Apresentar resultados obtidos na execução da Piloto em comparação aos resultados inicialmente esperados;
- (ii) Apresentar valor gerado para a Eletrobras na execução da Piloto em comparação ao valor inicialmente previsto;

- (iii) Percepção da Eletrobras quanto ao relacionamento com o participante ao longo da execução da Piloto.

Critérios de *Rollout* da Solução

- (i) Apresentar preliminarmente a estratégia de adoção e escala da solução após o encerramento da Piloto;
- (ii) Descrever *road map* da solução com eventuais necessidades de parametrização e desenvolvimento de novas *features* da solução;
- (iii) Apontar resultados esperados e potencial de geração de valor para a Eletrobras após o *rollout* da solução;
- (iv) Delimitar o valor do investimento necessário para contrato de prestação de serviço e melhorias na solução.

7. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

Os participantes, desde já, autorizam, de forma gratuita, a captação e fixação da sua imagem, nome, voz e outros dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, mediante uso, fruição, reprodução e disposição da sua participação no programa, à Eletrobras, para publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação e outras transformações, uso por representação, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios de fixação, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser inventados, próprios e/ou de terceiros, dentro e fora do território nacional, por número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado com a finalidade de divulgação do programa e resultados obtidos.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Os participantes declaram que a solução apresentada no PowerUp é única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que, na hipótese de violação, os participantes se responsabilizam em tomar as devidas providências para eximir a Eletrobras de quaisquer reclamações ou ações judiciais, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela Eletrobras, incluindo custas, despesas e honorários advocatícios e contratuais, bem como em indenizar a Eletrobras por toda e qualquer perda ou dano sofrido em razão da referida violação. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será, a qualquer tempo, desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

8.2 Os participantes do PowerUp não cederão os direitos de propriedade intelectual de suas soluções à Eletrobras durante o programa, exceto se houver um acordo formal entre as partes.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Os participantes do programa obrigam-se, perante a Eletrobras, a tratar os dados pessoais obtidos em decorrência deste regulamento de acordo com as exigências aqui previstas e em observação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os participantes deverão tratar os dados pessoais indicados a que tiverem acesso para a exclusiva finalidade de participação no PowerUp, devendo garantir que tais dados pessoais não serão tratados para quaisquer outras atividades e que nenhum dado pessoal desnecessário será tratado.

9.2 Os participantes garantem que, para a realização do tratamento dos dados pessoais indicados acima, utilizarão os sistemas e tecnologia necessárias para assegurar a coleta e o tratamento seguro das informações.

9.3 Após a conclusão do programa PowerUp e/ou cumprida a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados, os participantes obrigam-se a excluir esses dados, bem como quaisquer cópias que possam ter.

9.4 Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais relacionados a este regulamento, os participantes se obrigam a comunicar à Eletrobras, em até 24 horas após a ciência do ocorrido, todas as informações que possuírem sobre o incidente, incluindo as medidas já adotadas para mitigar os riscos. Além disso, os participantes se comprometem a indenizar e reembolsar a Eletrobras, bem como a manter a empresa — incluindo suas sucessoras ou corresponsáveis — isenta de quaisquer perdas, danos ou demandas judiciais ou administrativas decorrentes de violações das obrigações de proteção de dados pessoais previstas neste regulamento e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 13.709/2018.

9.5 Os participantes estão cientes que a Eletrobras poderá tratar dados pessoais de seus colaboradores, sócios, representantes e/ou diretores, entre outros terceiros relacionados, visando:

- (i) Executar o programa e cumprir o regulamento;
- (ii) Executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com os participantes do programa;
- (iii) Cumprir com obrigações legais ou regulatórias da Eletrobras;
- (iv) Defender os interesses da Eletrobras perante os participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;
- (v) Enviar aos participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da Eletrobras, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo *opt-out* disponibilizado na própria mensagem, ainda que após encerramento do programa.

9.6 A Eletrobras poderá armazenar os dados pessoais relacionados aos participantes advindos deste regulamento e do programa PowerUp pelo período necessário para desempenhar as finalidades aqui previstas.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 Aos participantes fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponíveis quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos ou criados em conjunto durante o PowerUp, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos ao programa.

10.2 A Eletrobras tratará as soluções comerciais de forma confidencial e não divulgará ou tornar disponíveis as informações, dados e trabalhos realizados ao longo do programa sem o consentimento dos participantes.

10.2.1 Serão consideradas Informações Confidenciais:

- (i) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Eletrobras, parceiros e outras partes

envolvidas no PowerUp, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou

- (ii) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Eletrobras ou das organizações participantes, tais como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou
- (iii) toda e qualquer informação referente à Eletrobras, seus clientes, empresas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum, bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

11. DO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

Todos os participantes inscritos que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do PowerUp pelo e-mail innovationgrid@eletrobras.com

12. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

A Eletrobras poderá, a qualquer momento, realizar alterações neste regulamento, conforme entender necessário. As alterações serão comunicadas aos participantes por e-mail. É obrigação dos participantes manterem-se informados sobre o regulamento e suas modificações.

13. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis. Os participantes também se comprometem a fornecer todas as informações requeridas pela Eletrobras para fins de *due diligence* e avaliação de *compliance*.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, a equipe organizadora do PowerUp, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

14.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Eletrobras, usar os nomes e marcas PowerUp e Eletrobras ou qualquer outra marca de propriedade da Eletrobras para fins de

publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, folders, panfletos publicitários, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no programa, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.